

## PROJETO LEI EXECUTIVO 24/2025

**Prorroga, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 1.050, de 26 de agosto de 2015 Alterada pelas Leis: Lei nº 1.106, de 22 de junho de 2016, Lei nº 1.155, de 17 de julho de 2017. Regulamentada pelo Decreto nº 3.116, de 29 de abril de 2019.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, provenientes da Lei Orgânica do Município,  
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Prorroga-se, para até 31 de dezembro de 2025, o prazo de vigência do Plano Municipal de Educação (PME-MS), aprovado pela Lei Municipal nº 1.050, de 26 de agosto de 2015, alterada pelas Leis: Lei nº 1.106, de 22 de junho de 2016, Lei nº 1.155, de 17 de julho de 2017, regulamentada pelo Decreto nº 3.116, de 29 de abril de 2019.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

### Mensagem nº 030/2025

Chapadão do Sul – MS, 23 de junho de 2025.

À Sua Excelência o(a) Senhor(a)

**Cícero Barbosa dos Santos**

Presidente do Poder Legislativo

Chapadão do Sul – MS.

### Senhor(a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,

Justifica-se a necessidade do referido Projeto de Lei, pois a Lei nº 1.155, de 17 de julho de 2017 alterou o “Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Chapadão do Sul/MS, **com vigência até 2024**, a contar da aprovação desta Lei, na forma do Anexo com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição Federal, no art. 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE).”.

Desta forma, considerando que Lei nº 1.155/2017 possui vigência somente até o ano de 2024, faz-se necessário a sua prorrogação.

Reitero meus votos de elevada estima e consideração.

**WALTER SCHLATTER**

Prefeito Municipal

**-Assinado digitalmente-**

CHAPADAO DO SUL/MS, 27 de Junho de 2025

---

Poder Executivo

.(a)

